



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 831/98

Autoriza o Chefe do Executivo a realizar permuta de imóvel do Patrimônio Municipal para fins que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, por seus representantes legais DECRETA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar permuta de área do Patrimônio Municipal, constituído de um lote de terreno com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado à Rua Três, no Bairro Planalto, no Distrito de Santa Teresinha de Minas, neste Município, contendo 12,00 m de frente para a referida Rua; 25,00 m pela direita, para a Rua Nove; 25,00 m pela esquerda, para o lote nº 08; e, 12,00 m pelos fundos, para o lote nº 10, avaliado previamente em R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por área de 838 m² (oitocentos e trinta e oito metros quadrados), parte de terreno de propriedade do Senhor PEDRO FERREIRA DA SILVA, localizado à Rua do Cemitério, Distrito de Santa Teresinha de Minas, neste Município, registrado sob a matrícula nº 1.084, do Livro 2-C, às fls. 184, R-002, avaliada previamente em R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º . A área de propriedade do Senhor PEDRO FERREIRA DA SILVA objeto da permuta mencionada no artigo anterior será destinada à abertura de rua no Bairro Nova Santa Teresinha, no Distrito de Santa Teresinha de Minas, neste Município.

Art. 3º . Correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente as despesas decorrentes da lavratura da respectiva escritura e seu respectivo registro imobiliário.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 40 . Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 26 de junho de 1998.


ILSON MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal


MATOZINHO FERREIRA BARBOSA

Procurador Municipal